



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1681  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

### Contrato

CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E 005-2026  
PROC. ADM. Nº 014/2026

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.907-100 – Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.525.037/0001-76**, neste ato representado(a) pelo(a) Litza de Melo Mendes Felix, portador(a) da Cédula de Identidade nº RG nº: **076447212022-1 SSP/MA; CPF nº: 899.060.471-00, Email: [licitacao@fortclean.net](mailto:licitacao@fortclean.net)** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1682  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442.0001-76

FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 22.525.037/0001-76 - Endereço: RUA PIAUI  
- CEP: 65907100 - UF: MA - Município: Imperatriz - Telefone: (99) 2101-5750

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, APLICAÇÃO AEROSSOL, 360 ML	Unidades	LADY PRIME	200 UND	R\$ 9,31	R\$ 1.862,00
0015	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM PASTILHAS	Unidades	START	150 UND	R\$ 2,00	R\$ 300,00
0016	DETERGENTE NEUTRO, EMBALAGEM COM 500 ML CX C/12 UNIDADES.	Caixas	DULAGO	200 CX	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0018	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, MATERIAL CORPO DE MADEIRAS, CERDAS SINTÉTICA.	Unidades	FRICCI	45 UND	R\$ 2,43	R\$ 109,35
0020	ESPONJA DUPLA FACE.	Unidades	VIP	170 UND	R\$ 2,00	R\$ 340,00
0025	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML CX C/24 UNIDADES.	Caixas	DULAGO	100 CX	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
0031	PANO DE COPA.	Unidades	DANTEX	70 UND	R\$ 2,93	R\$ 205,10
0032	PANO MULTIUSO, ANTIBACTERIANO, PARA LIMPAR, DAR BRILHO, TAMANHO 60X35CM COM 5 UNIDADES	Pacotes	NOBRE	60 PAC	R\$ 3,00	R\$ 180,00
0037	RODO DE BORRACHA 40 CM C/CABO EM MADEIRA	Unidades	VDULAR	70 UND	R\$ 6,70	R\$ 469,00
0040	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS GLICERINADO 250 ML	Unidades	ONLY START	100 UND	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
0043	SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO 30 LITROS	Unidades	TOTE	600 UND	R\$ 12,30	R\$ 7.380,00
0045	VASSOURA DE PALHA	Unidades	VDULAR	160 UND	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
0047	VASSOURA P/VASO SANITÁRIO	Unidades	VDULAR	70 UND	R\$ 6,30	R\$ 441,00
0060	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO BRANCO 20X21CM COM 1000 UNIDADES	Caixas	BACARIM	600 CX	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
0061	ÁLCOOL LÍQUIDO 1.000 ML CX C/12 UNIDADES	Caixas	SEVENGEL	250 CX	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00
0063	DISPENSE PARA SABONETE LÍQUIDO	Unidades	PREMISSE	50 UND	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0066	PRATO DESCARTÁVEL CUMBUÇA FUNDO 15CM SOBREMESA C/50 BRANCO	Caixas	FONPLAST	250 CX	R\$ 94,25	R\$ 23.562,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 83.498,95	

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 83.498,95 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Banco do Brasil - Agência nº: 2385-X Conta nº: 14.249-2.**

#### 7 Conta Corrente: 5229-9 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1687  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1691  
PROCESSO ADM. Nº 014126  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442, 0001-76

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza**

Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1692  
PROCESSO ADM. Nº 01426  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442.0001-76

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 12 de março de 2026

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Presidente da Câmara  
Feliberg Melo Sousa  
Contratante

FORT CLEAN  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:2252503700017  
6

Assinado de forma digital por  
FORT CLEAN DISTRIBUIDORA  
LTDA:22525037000176  
Dados: 2026.03.12 11:10:56  
-03'00'

**FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CNPJ sob o nº 22.525.037/0001-76**  
**Litza de Melo Mendes Felix**  
**CPF: 899.060.471-00**  
**Contratada**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1693  
PROCESSO ADM. Nº 014/20  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

Testemunhas

Nome: Isabelle Vieira CPF nº 050.769.613-6

Nome: Francisca Mano Leiva CPF nº 364404933-53



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E 005-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA. **CONTRATADO:** empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Piauí, 588 – Nova Imperatriz – CEP: 65.907-100 – Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.525.037/0001-76**, neste ato representado(a) pelo(a) Litza de Melo Mendes Felix, portador(a) da Cédula de Identidade nº **RG nº: 076447212022-1 SSP/MA; CPF nº: 899.060.471-00, Email: [licitacao@fortclean.net](mailto:licitacao@fortclean.net)**  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Total de **R\$ 83.498,95 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**. PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara

**Índice**FOLHA Nº 1095  
PROCESSO ADM. Nº 014/26Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442-0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA .....	2
ERRATA .....	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO .....	2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026 .....	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....	2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 .....	3
EXTRATO DE CONTRATO .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 01.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....	6





**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**ERRATA**

Na **Portaria Nº18**, de 27 de fevereiro de 2026, publicada pela Câmara Municipal de Açailândia, que trata da concessão de diária para **FELIPE ALVES DE SOUZA**.

**ONDE SE LÊ:**

" PORTARIA Nº 18/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026"

**LEIA-SE:**

" PORTARIA Nº 18/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026."

Açailândia, 12 de março de 2026.

**FELIBERG MELO SOUSA**

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Any Franciele de Souza  
Assistente administrativo

Código identificador: 8zi6z0elrk420260312110345

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026**

A Câmara Municipal da Açailândia - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**,

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ 12.143.442/0001-76 no

CNPJ

nº52.150.502/0001-00, vencedor dos itens 01-10-12 com o valor total de **R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais)**, **FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.966.249/0001-00, vencedor dos item 34 com o valor total de **R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, **GRAFICA VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, vencedor dos itens 05-25 com o valor total de **R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)**, **R B COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, vencedor dos itens 22-23-24 com o valor total de **R\$ 76.177,50 (setenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **S C DE SOUSA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº18.956.583/0001-94, vencedor dos itens 04-06-18-36 com o valor total de **R\$ 18.813,50 (dezoito mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, **TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens 04-06-18-36 com o valor total de **R\$ 261.924,30 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**

Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Agente de contratação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara de Açailândia - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Açailândia - MA, em 12 de março de 2026.

Emílio Rondinelle Vidal de Lima

**Agente de Contratação**

Publicado por: Emílio Rondinele Vidal de Lima  
Diario

Código identificador: hbrfd4ghmu920260312090311





**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a execução do objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Açailândia – MA, 12 de março de 2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. FELIBERG MELO SOUSA- **Presidente da Câmara**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025, em favor das empresas: **ESSE CHEMICAL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.458.725/0001-78, vencedor dos itens 36-39-44 com o valor total de **R\$ 38.308,10 (trinta e oito mil trezentos e oito reais e dez centavos)**, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, vencedor dos itens 34-35 com o valor total de **R\$ 1.624,50 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, **FORT CLEAN-DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, vencedor dos itens 14-15-16-18-20-25-31-32-37-40-43-45-47-60-61-63-66 com o valor total de **R\$ 83.498,95 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, **TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens 01-02-03-04-00008-09-10-11-12-13-17-19-21-22-23-24-26-27-28-29-30-41-42-46-48-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-62-64-65-67-68 com o valor total de **R\$ 179.769,22 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

FELIBERG MELO SOUSA

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diario

Código identificador: eaf1vwwmus20260312100303

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios, pneus com prestação de serviços de mecânica em geral de interesse da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, representada pela autoridade competente, o Sr.





FELIBERG MELO SOUSA- **Presidente da Câmara**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2025, em favor das empresas: **AUTO CAP PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.636.892/0001-78, vencedor dos itens 3-4-5-6-7-9-10-12-13-14-15-16-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-456-456-456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506-508-509 com o valor total de **R\$ 353.611,60 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos)**. **RADAR COMPONENTES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.452.951/0001-37 vencedor dos itens 1 -2-8-11-17-18-19-20 - 21 - 22 - 23 - 24 -

Câmara Municipal de Açailândia - MA  
CNPJ 12.514.372/0001-76  
25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50 com o valor total de **R\$ 9.401,81 (nove mil quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos)**, **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ 44.116.889/0001-42 vencedor do item 507 com o valor total de **R\$ 6.639,88 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Açailândia – MA, 12 de março de 2026.





FELIBERG MELO SOUSA

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442/0001-76

3.3.90.30.21 - Material de

**Consumo, Materiais de Limpeza** Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário  
Código identificador: n0gryrjsi20260312110358

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E

005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E 005-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova, Davinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.203.366/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) José Ribamar Torres Silva, portador do RG nº 000075656397-6 SESC-MA e CPF nº 786.852.303-49, **Email:** [trevocom.representacoes@gmail.com](mailto:trevocom.representacoes@gmail.com)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$179.769,22** (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário  
Código identificador: stdet0tb9420260312110302

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E

005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E 005-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.525.037/0001-76**, neste ato representado(a) pelo(a) Litza de Melo Mendes Felix, portador(a) da Cédula de Identidade nº **RG nº: 076447212022-1 SSP/MA; CPF nº: 899.060.471-00, Email:** [licitacao@fortclean.net](mailto:licitacao@fortclean.net)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 83.498,95** (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e





oito reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: 1llknmjcqj820260312120357

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 01.P.E  
005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 -  
01.P.E 005-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, situada na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, PARAUAPEBAS, PA, cep 68.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4217678 SSP/PA inscrito no cpf sob o n.º 810.491.102-34,,

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76

Email: [licitacao01@essechemical.com.br](mailto:licitacao01@essechemical.com.br)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro - Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 38.308,10** (trinta e oito mil trezentos e oito reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: gkn9jw0pvd20260312160312

FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
PROCESSO ADM. Nº \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 / 0001 - 76





**Estado do Maranhão**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**PROCURADORIA GERAL**  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

**FELIBERG MELO DE SOUSA**  
PRESIDENTE

**Karleandro Pereira de Sousa**  
PROCURADOR (A) GERAL

**Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)**

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 12/03/2026





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1702  
PROCESSO ADM. Nº 014/2026  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 , 0001 - 76

### Contrato

CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E 005-2026  
PROC. ADM. Nº 014/2026

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA E A EMPRESA TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada pelo Presidente, Sr. FILIBERG MELO SOUSA, portador(a) da Cédula de Identidade nº10165-398-6 SSP/MA e do CPF nº 268.741.643-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova, Davinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.203.366/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) José Ribamar Torres Silva, portador do RG nº 000075656397-6 SESC-MA e CPF nº 786.852.303-49, **Email: [trevocom.representacoes@gmail.com](mailto:trevocom.representacoes@gmail.com)** a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1703  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
P  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 0001-76  
C

TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 38.203.366/0001-30 - Endereço: AV  
FERRADURA - CEP: 65927000 - UF: MA - Município: Davinópolis - Telefone: (99) 9130-2002

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA SANITÁRIA, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE, 1 LITRO CX C/12 UNIDADES.	Água sanitária 1 LTS	Dragão	350 CX	R\$ 19,78	R\$ 6.923,00
0002	BALDE PRETO PLÁSTICO 12 LITROS.	Balde preto plástico 12 litros.	Arqplast	70 UND	R\$ 9,69	R\$ 678,30
0003	CADEADO EM LATÃO TRADICIONAL, TAMANHO 40/60.	Cadeado em latão tradicional, tamanho 40	Glory	40 UND	R\$ 42,99	R\$ 1.719,60
0004	CERA LIQUIDA 750 ML CX C/12 UNIDADES.	Cera líquida 750 ml cx c/12 unidades.	Limpa Facil	100 CX	R\$ 51,92	R\$ 5.192,00
0005	CESTO P/LIXO 30 LITROS	Cesto p/lixo 30 litros	Arqplast	150 UND	R\$ 19,14	R\$ 2.871,00
0006	COADOR DE PANO P/CAFÉ.	Coador de pano p/cafê.	Santa Maria	35 UND	R\$ 4,71	R\$ 164,85
0007	CESTO P/LIXO 50 LITROS C/TAMPA	Cesto p/lixo 50 litros c/tampa	Arqplast	30 UND	R\$ 49,99	R\$ 1.499,70
0008	COLHERES DESCARTÁVEIS, USO GERAL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Colheres descartáveis	Totalplast	170 CX	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00
0009	CAIXA COM 25 PACOTES DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA MINERAL - 180ML - BRANCO (PACOTE COM 100 COPOS)	Copo descartáveis 180ml	Totalplast	600 CX	R\$ 60,66	R\$ 36.396,00
0010	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ CX C/50 X 100 UNIDADES.	Copo descartável p/cafê cx c/50 x 100 un	Totalplast	450 CX	R\$ 71,37	R\$ 32.116,50
0011	DESENGORDURANTE 500 ML CX C/12 UNIDADES.	Desengordurante 500 ml	Limpa Facil	150 CX	R\$ 45,68	R\$ 6.852,00
0012	DESINFETANTE DE USO GERAL, AROMA VARIADOS, GERMICIDA E BACTERICIDA CASA, OU SIMILAR DE 1 LITRO CX C/12 UNIDADES.	Desinfetante de uso geral	Limpa Facil	200 CX	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
0013	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, USO GERAL PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, 500 ML CX C/24 UNIDADES	Desinfetante limpeza pesada 500ml	Limpa Facil	200 CX	R\$ 37,29	R\$ 7.458,00
0017	DETERGENTE PARA PISO CX C/6 UNIDADES 5 LITROS.	Detergente para piso cx c/6 unidades 5 l	Facilita	150 CX	R\$ 43,52	R\$ 6.528,00
0019	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM ESTOJO PLÁSTICO.	Escova para vaso sanitário	Dular	30 UND	R\$ 6,27	R\$ 188,10
0021	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 60 X 60, COR LARANJA.	Fianela para limpeza	Santa Maria	200 UND	R\$ 2,31	R\$ 462,00
0022	GARRAFA P/ CAFÉ 1 LITRO AUTOMÁTICA	Garrafa p/ café 1 Litro automática	Unitermi	100 UND	R\$ 55,07	R\$ 5.507,00
0023	JARRAS DE VIDRO 1,5 LITROS	Jarras de vidro 1,5 litros	Nadir	25 UND	R\$ 27,27	R\$ 681,75
0024	LEITEIRA Nº 14	Leiteira nº 14	Colombo	15 UND	R\$ 35,02	R\$ 525,30
0026	LIMPA VIDRO 500 ML CX C/12 UNIDADES.	Limpa vidro 500 ml	Facilita	150 CX	R\$ 46,64	R\$ 6.996,00
0027	LUSTRA MOVEIS SUPERFÍCIE, COM AROMA JASMIM E OUTROS, EMBALAGEM COM 200 ML.	Lustra moveis 200ml	Polylar	150 UND	R\$ 4,95	R\$ 742,50
0028	LUVAS MULTIUSO EM LÁTEX NATURAL, COM PALMA ANTIADERENTE, COM 1 PAR.	Luvras Multiuso em látex	Talge	200 UND	R\$ 3,73	R\$ 746,00
0029	PÁ P/LIXO C/CABO PEQUENA	Pá p/lixo c/cabo pequena	Dular	50 UND	R\$ 6,15	R\$ 307,50
0030	PALHA DE AÇO 60 G PACOTE C/14 UNID.	Palha de aço 60 g	Assolan	70 PAC	R\$ 6,57	R\$ 459,90
0041	SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO 100 LITROS	Saco plástico p/ lixo reforçado 100 litr	Bem Embalado	250 UND	R\$ 21,73	R\$ 5.432,50
0042	SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, 15L, PRETO - SACO DE LIXO P/USO DOMESTICO, DE PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL RESISTENTE	Saco De Lixo 15lt	Bem Embalado	250 PAC	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0046	VASSOURA DE PELO COM CABO DE MADEIRA.	Vassoura de pelo com cabo de madeira.	Art Vassoura	170 UND	R\$ 12,49	R\$ 2.123,30
0048	BACIA COM TAMPA	Bacia com tampa	Arqplast	10 UND	R\$ 17,52	R\$ 175,20
0049	CUSCUZEIRA Nº 22	Cuscuzeira nº 22	São Jorge	6 UND	R\$ 95,64	R\$ 573,84
0050	BANDEJÁ INOX RETANGULAR	Bandeja inox retangular	Sq	10 UND	R\$ 45,78	R\$ 457,80
0051	BANDEJA INOX REDONDA	Bandeja inox redonda	Sq	10 UND	R\$ 86,07	R\$ 860,70
0052	FUNIL GRANDE	Funil grande	Vitoria	10 UND	R\$ 20,03	R\$ 200,30
0053	FAÇA INOX 5" CABO BRANCO PROFISSIONAL COZINHA	Faca Inox 5 Cabo Branc	Sq	6 UND	R\$ 30,49	R\$ 182,94
0054	ISQUEIRO	ISQUEIRO	Bic	50 UND	R\$ 4,74	R\$ 237,00
0055	BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR	Bandeja plástico retangular	Totalplast	15 UND	R\$ 19,49	R\$ 292,35
0056	COPOS DE VIDRO 300 ML PCT C/ 6 UNIDADES	copos de vidro 300 ml	Nadir	15 CX	R\$ 27,29	R\$ 409,35
0057	BOTIJÃO DUPLÓ LEITE/CAFÉ INOX 12 LITROS	botijão duplo leite/cafê inox 12 litros	Unitermi	4 UND	R\$ 227,51	R\$ 910,04

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 - CENTRO - CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA - TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1704  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Y  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442, 0001 - 76

0058	INSETICIDA	Inseticida	Insect Free	120 UND	R\$ 6.84	R\$ 820,80
0059	PAPEL TOALHA, PACOTE C/12 UNIDADES 1X2 ROLOS.	Papel toalha, pacote c/12 unidades	Fofinho	250 FD	R\$ 40.05	R\$ 10.012,50
0062	ALCOOL GEL 500 ML CX C/12 UNIDADES	Álcool gel 500 ml cx c/12 unidades	Facilita	150 CX	R\$ 77.75	R\$ 11.662,50
0064	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	Dispenser para Papel Toalha	Nobre	50 UND	R\$ 22.89	R\$ 1.144,50
0065	DISPENSE PARA COPO DESCARTÁVEIS	Dispense para copo descartáveis	Nobre	50 UND	R\$ 26.88	R\$ 1.344,00
0067	SODA CAUSTICA - POTE COM 500G	Soda caustica - pote com 500g	Indaia	30 UND	R\$ 11.62	R\$ 348,60
0068	GARRAFA P/ CAFÉ 1 LITRO COMUM	Garrafa p/ café 1 litro comum	Unitermi	50 UND	R\$ 26.20	R\$ 1.310,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 179.769,22	

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados assinatura do contrato, ou documento equivalente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 179.769,22 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1705  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442 0001-76

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### Dados Comerciais:

Banco: 403

Conta: 2073082-8

Agencia: 0001

TREVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

## 7 Conta Corrente: 5229-9 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/03/2026**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Açailândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.



12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Açailândia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal**  
Natureza da Despesa: **3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza**  
Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

FOLHA Nº 1714  
PROCESSO ADM. Nº 019/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12 143 442 0001 - 76

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Açailândia - (MA), 12 de março de 2026

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
Presidente da Câmara  
Feliberg Melo Sousa  
Contratante

TREVO COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:38203366000130

Assinado de forma  
digital por TREVO  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:38203366000130

**TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 38.203.366/0001-30  
José Ribamar Torres Silva  
Contratada

#### Testemunhas

Nome: Jaenne Vieira CPF nº 050.769.613-16

Nome: Francisca Maranhão CPF nº 364404933-53

CNPJ: 12.143.442/0001-76 - RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000  
AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>



FOLHA Nº 1715  
PROCESSO ADM. Nº 014/2026

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E 005-2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA. **CONTRATADO:** empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova, Davinópolis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.203.366/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) José Ribamar Torres Silva, portador do RG nº 000075656397-6 SESC-MA e CPF nº 786.852.303-49, **Email:** [trevocom.representacoes@gmail.com](mailto:trevocom.representacoes@gmail.com) **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro – Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Total de **R\$ 179.769,22 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Unidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA** Dotação: **01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal** Natureza da Despesa: **3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**.

Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara

**Índice**FOLHA Nº 1716  
PROCESSO ADM. Nº 014/26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	Câmara Municipal de Açailândia .....	2
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA .....	CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76 .....	2
ERRATA .....		2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO .....		2
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026 .....		2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO .....		2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....		2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 .....		3
EXTRATO DE CONTRATO .....		5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....		5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....		5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 01.P.E 005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 .....		6





**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA**

**ERRATA**

Na **Portaria Nº18**, de 27 de fevereiro de 2026, publicada pela Câmara Municipal de Açailândia, que trata da concessão de diária para **FELIPE ALVES DE SOUZA**.

**ONDE SE LÊ:**

" **PORTARIA Nº 18/2025**, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026"

**LEIA-SE:**

" **PORTARIA Nº 18/2026**, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026."

Açailândia, 12 de março de 2026.

**FELIBERG MELO SOUSA**

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Any Franciele de Souza

Assistente administrativo

Código identificador: 8zi6z0elrk420260312110345

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO - Nº 004/2026**

A Câmara Municipal da Açailândia - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2026, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **EVOLUTION SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA**,

Câmara inscrita no CNPJ nº 52215035027000100,76 vencedor dos itens 01-10-12 com o valor total de **R\$ 21.282,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e dois reais)**, **FUTURA INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.966.249/0001-00, vencedor dos item 34 com o valor total de **R\$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais)**, **GRAFICA VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.879.576/0001-67, vencedor dos itens 05-25 com o valor total de **R\$ 4.974,00 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais)**, **R B COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86, vencedor dos itens 22-23-24 com o valor total de **R\$ 76.177,50 (setenta e seis mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, **S C DE SOUSA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.956.583/0001-94, vencedor dos itens 04-06-18-36 com o valor total de **R\$ 18.813,50 (dezoito mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)**, **TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens 04-06-18-36 com o valor total de **R\$ 261.924,30 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)** Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Agente de contratação informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Câmara de Açailândia - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://cmacailandia.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Açailândia - MA, em 12 de março de 2026.

**Emílio Rondinelle Vidal de Lima**

**Agente de Contratação**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima

Diário

Código identificador: hbrfd4ghmu920260312090311





## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, representada pela autoridade competente, o Sr. FELIBERG MELO SOUSA- **Presidente da Câmara**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2025, em favor das empresas: **ESSE CHEMICAL-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.458.725/0001-78, vencedor dos itens 36-39-44 com o valor total de **R\$ 38.308,10 (trinta e oito mil trezentos e oito reais e dez centavos)**, **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14, vencedor dos itens 34-35 com o valor total de **R\$ 1.624,50 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, **FORT CLEAN-DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76, vencedor dos itens 14-15-16-18-20-25-31-32-37-40-43-45-47-60-61-63-66 com o valor total de **R\$ 83.498,95 (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**, **TREVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.203.366/0001-30, vencedor dos itens 01-02-03-04-00008-09-10-11-12-13-17-19-21-22-23-24-26-27-28-29-30-41-42-46-48-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-62-64-65-67-68 com o valor total de **R\$ 179.769,22 (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**. nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos

termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2026, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Açailândia – MA, 12 de março de 2026.

FOLHA Nº 1718  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442/0001-76

FELIBERG MELO SOUSA

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: eaf1vwvmus20260312100303

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios, pneus com prestação de serviços de mecânica em geral de interesse da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, representada pela autoridade competente, o Sr.





FELIBERG MELO SOUSA- **Presidente da Câmara**, pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº **006/2025**, em favor das empresas: **AUTO CAP PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **27.636.892/0001-78**, vencedor dos itens 3-4-5-6-7-9-10-12-13-14-15-16-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125-126-127-128-129-130-131-132-133-134-135-136-137-138-139-140-150-151-152-153-154-155-156-157-158-159-160-161-162-163-164-165-166-167-168-169-170-171-172-173-174-175-176-177-178-179-180-181-182-183-184-185-186-187-188-189-190-191-192-193-194-195-196-197-198-199-200-201-202-203-204-205-206-207-208-209-210-211-212-213-214-215-216-217-218-219-220-221-222-223-224-225-226-227-228-229-230-231-232-233-234-235-236-237-238-239-240-241-242-243-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256-257-258-259-260-261-262-263-264-265-266-267-268-269-270-271-272-273-274-275-276-277-278-279-280-281-282-283-284-285-286-287-288-289-290-291-992-293-294-295-296-297-298-299-300-301-302-303-304-305-306-307-308-309-310-311-312-313-314-315-316-317-318-319-320-321-322-323-324-325-326-327-328-329-330-331-332-333-334-335-336-337-338-339-340-341-342-343-344-345-346-347-348-349-351-352-353-354-355-356-357-358-359-360-361-362-363-364-365-366-367-368-369-370-371-372-373-374-375-376-377-378-379-380-381-382-383-384-385-386-387-388-389-390-391-392-393-394-395-396-397-398-399-400-401-402-403-404-405-406-407-408-409-410-411-412-413-414-415-416-417-418-419-420-421-422-423-424-425-426-427-428-429-430-431-432-433-434-435-436-437-438-439-440-441-442-443-444-445-446-447-448-449-450-451-452-453-454-456-456-457-458-459-460-461-462-463-464-465-466-467-468-469-470-471-472-473-474-475-476-477-478-479-480-481-482-483-484-485-486-487-488-489-490-491-492-493-494-495-496-497-498-499-500-501-502-503-504-505-506-508-509 com o valor total de **R\$ 353.611,60** (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos). **RADAR COMPONENTES E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.452.951/0001-37** vencedor dos itens 1 -2-8-11-17-18-19-20 - 21 - 22 - 23 - 24 -

25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 350 com o valor total de **R\$ 9.401,81** (nove mil quatrocentos e um reais e oitenta e um centavos), **RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ 44.116.889/0001-42 vencedor do item 507 com o valor total de **R\$ 6.639,88** (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº **006/2026**, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Açailândia – MA, 12 de março de 2026.

FOLHA Nº 1719  
PROCESSO ADM. Nº 014126  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442.0001-76





FELIBERG MELO SOUSA

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diario

Código identificador: n0grygrjsi20260312110358

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 04.P.E  
005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 -  
04.P.E 005-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa **TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Ferradura, nº 10, Qd. 11ª, Cidade Nova, Davinópolis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **38.203.366/0001-30**, neste ato representado(a) pelo(a) José Ribamar Torres Silva, portador do RG nº 000075656397-6 SESC-MA e CPF nº 786.852.303-49, **Email:**

[trevocom.representacoes@gmail.com](mailto:trevocom.representacoes@gmail.com)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$179.769,22** (cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza

da Despesa: **3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza** Fonte de Recursos: **500 - Recursos não Vinculados de Impostos** Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela **CONTRATANTE**

FOLHA Nº 1720  
PROCESSO ADM. Nº 014/26

Feliberg Melo Sousa  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 121434420001-76

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diario

Código identificador: stdet0tb9420260312110302

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 03.P.E  
005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 -  
03.P.E 005-2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa **FORT CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Rua Piauí, 588 - Nova Imperatriz - CEP: 65.907-100 - Imperatriz- MA, inscrita no CNPJ sob o nº **22.525.037/0001-76**, neste ato representado(a) pelo(a) Litza de Melo Mendes Felix, portador(a) da Cédula de Identidade nº **RG nº: 076447212022-1 SSP/MA; CPF nº: 899.060.471-00, Email:licitacao@fortclean.net**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA INSCRITA NO CNPJ SOB O N&ORDM; 12.143.442/0001-76, SEDIADA NA RUA CEAR&AACUTE;, N&ORDM; 662, CENTRO &NDASH; A&CCEDIL;AIL&ACIRC;NDIA/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, SR. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 83.498,95** (oitenta e três mil quatrocentos e noventa e





oito reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: 1llknmjccj820260312120357

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 - 01.P.E  
005-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260312 -  
01.P.E 005-2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição material de limpeza e utensílios domésticos objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia - MA. **CONTRATADO:** empresa ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, situada na rua do cobre, s/n, quadra 007, lote 004, novo horizonte, PARAUAPEBAS, PA, cep 68.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.458.725/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) SUZIN KELVINA DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4217678 SSP/PA inscrito no cpf sob o n.º 810.491.102-34,,

Email:licitacao01@essechemical.com.br

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA inscrita no CNPJ sob o nº 12.143.442/0001-76, sediada na Rua Ceará, nº 662, Centro - Açailândia/MA, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Feliberg Melo Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 10165398-6 SSP/MA do CPF nº 268.741.643-68 ;Prazo de Vigência: é de 12(doze) meses; Valor Totalde **R\$ 38.308,10** (trinta e oito mil trezentos e oito reais e dez centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA Dotação: 01.031.0001.2-002 - Manutenção Administrativa da Câmara Municipal Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21 - Material de Consumo, Materiais de Limpeza Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12/03/2026. Açailândia - MA, 12 de março de 2026. Sr. Feliberg Melo Sousa, pela CONTRATANTE.

Feliberg Melo Sousa

**Presidente da Câmara**

Publicado por: Emilio Rondinele Vidal de Lima  
Diário

Código identificador: gkn9jw0pvd20260312160312

FOLHA Nº 1721  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442.0001-76





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 1722  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Y  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442 / 0001 - 76

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 12/03/2026





FOLHA Nº 1723

PROCESSO ADM. Nº 014/26

Índice

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12.143.442-0001-76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	2
PORTARIA .....	2
PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 .....	2
PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 .....	2





FOLHA Nº 1724  
PROCESSO ADM. Nº 04/26

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, com a finalidade de participar de reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento do nosso município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 243/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR o servidor GESIEL SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 805.420.503-15, do cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão. FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza  
Assistente administrativo  
Código identificador: S/zQrQU0wYXY

**PORTARIA Nº 244/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR KLEBER RIBEIRO DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 915.485.513-68, para exercer o cargo Função de Fiscal de Contratos estruturado no departamento administrativo da Câmara Municipal de Açailândia. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão. FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza  
Assistente administrativo  
Código identificador: SmWny2q4Knr

**PORTARIA Nº 245/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. ARISTEU GOMES NETO, Vereador da Câmara Municipal de Açailândia, 02 (duas

**PORTARIA Nº 246/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. MARCONE OLIVEIRA DE SOUSA, Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Açailândia 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para custear as despesas de viagem à capital do Estado, São Luís - MA, nos dias 18 e 19 de agosto do corrente ano, a fim de acompanhar o Vereador em reunião institucional com o Deputado Federal Pedro Lucas, visando tratar de demandas municipais, discutir projetos e ações para captação de recursos, bem como alinhar parcerias e estratégias que beneficiem o desenvolvimento socioeconômico do município. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dia do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte cinco). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara

Publicado por: Any Franciele de Souza  
Assistente administrativo  
Código identificador: gwtdct4qlvva20250815100834





Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

FOLHA Nº 1725  
PROCESSO ADM. Nº 014/26  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ 12143442 0001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Karleandro Pereira de Sousa  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=  
Certificado Digital PJ A1/OU=14592578000199/OU=AC  
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE ACAILANDIA  
CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 15/08/2025

